Publicado no jornal "A comarca" nº 353, de 05 a 12/07/2003.

Lei nº 017/2003

Súmula: Altera os anexos I e II da Lei nº 016/2003, de 25/06/20 estabelece as Tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magist e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, a e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - A tabela de vencimentos, para a jornada de 20 horas Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, passa constituída conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - A tabela de vencimentos, para a jornada de 20 horas, dro em Extinção, passa a ser constituída conforme anexo I Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 04 d de 2003.

Abimael Baldani

Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR

Anexo I

Tabela de Vencimentos - Jornada de 20 Horas

Quadro Permanente

	REFERÊNCIAS										
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A MAGISTÉRIO	315,00	324,45	333,90	343,35	352,80	362,25	371,70	381,15	390,60	400,05	409,50
B LICENCIATURA PLENA	441,00	454,23	467,46	480,69	493,92	507,15	520,38	533,61	546,84	560,07	573,30
C PÓS GRADUAÇÃO	472,50	486,68	500,85	515,03	529,20	543,38	557,55	571,73	585,90	600,08	614,25

Prefeitura Municipal de Yaguapitã - PR

Anexo II

Tabela de Vencimentos - jornada de 20 horas

Quadro em extinção

REFERÊNCIAS											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.450	356,90	367,29	377,69	388,08	398,48	408,87	419,27	429,06	440,06	450,45	460,85
2.900	421,79	434,07	446,36	458,64	470,93	483,21	495,50	507,78	520,07	532,35	544,64